

Goiás. Nos dias (3) de outubro e Dezembro de mil no-  
vecentos e cinquenta e seis (1956) vestiu túnica e Coroa  
de Édita, Estado de Goiás, no Edifício do Fórum, sede da Ju-  
tia apuradora desse 68º concurso eleitoral, os quatro (4) hom-  
ens que compõem os seus membros, D. José Gurrante - Presidente, D.  
Flávio Caneiro - Secretário, Osvaldo Ricardo de Lacerda e Dr.  
meu il. Brum de Oliveira, Escrutinadores, possuem-se a exa-  
mple extenso da urna da Segunda (2ª) seção. Não con-  
pareceu o membro nomeado Sr. Oláccio José Gomes de Sou-  
za e o Sr. Dr. meu il. Brum de Oliveira, arquivou a sua  
propria suspensão para apurar a urna em representação  
por ter feito parte na mesa recolhimento. Excedeu o tempo  
de sua e achando-se a mesma intacta, ordenou o Sr. Presi-  
dente que fosse contado os votos incluídos o somma-  
do em separado, feito que verificou-se que o numero  
de eleitores de 2 dezenas e vinte e um (221), inferior  
como numero que Constitui de alí, isto é, dezenas e vinte  
e dois (222). Posso em seguida o Sr. Presidente a examinar  
os votos em separado, e julgando improcedente os impu-  
nícios mandou que fossem apurado os votos, por se  
tratarem de votos de membros da mesa. Não ocorreu  
num uma das Circunscrições provisórios nos litros "a"  
a "e" do artigo quinto da resolução 5.050, pelo  
que, contado os votos é o seguinte resultado:  
Para Prefeito Mário Rodrigues de Brum, com  
(189) cestos e vinte e nove votos, e para Vice-  
-prefeito Henrique Rodriguez de Brum, com Cinquen-  
to e seis votos (56); Geraldo Augusto de Oliveira com  
trinta e quatro (34) votos; Geraldo Leandro da  
Cunha com trinta e três (33) votos; Adalberto José  
de Urgeiro com quinze (15) votos; Francisco Fer-  
reira de Faria com quinze (15) votos; Manoel  
Teodoro Rodrigues com quatorze (14) votos

Abrahão Leite de Oliveira com quatorze  
(14) votos; Leopoldo Gouart de Rocha com  
dez (10) votos; Francisco Motta de Rocha  
com seis (6) votos. do que para constar  
mandou o Sr. Presidente que lhe rassasse a pre-  
sentí ali que vai assumir o Pelotão Componen-  
te da Junta e pelo Sr. Ademar Rodrigues de Barros  
fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro, unico a-  
liás que apresentou para assistir os trabalhos  
da Junta. Em 2000 horas de Campinas, Sinfônio que  
a escrevi esse ato.

José Guimaraes - Presidente  
Omílio Ricardo de Alajáda - scrutinador  
Ademar Rodrigues de Barros - fiscal do P.T.B.  
2000 horas de Campinas - Secretário

Ala de apuradora de Tercaria (3<sup>a</sup>) seccional da  
Junta apuradora da 68<sup>a</sup> Zona Eleitoral à Edição,  
Término e Comarca de mesmo nome, Estado de São  
Paulo (3) horas de meia de Dezembro de mil no-  
vecentos e cinquenta e seis (1956) nisti Término e Co-  
marca de Edição, Estado de São Paulo no Edifício do ho-  
rum sede da Junta apuradora da 68<sup>a</sup> Zona Elei-  
toral; os Depoimentos (16) horas e trinta (30) mi-  
nutos presentes os membros Dr José Guimaraes, José  
Silva de Camargo, Omílio Ricardo de Alajáda e Dr  
Anselmo Bruno de Oliveira e Ademar Rodrigues  
de Barros, Candidatos a deputados federais, resolução  
fundada opunha a Tercaria (3<sup>a</sup>) e ultimo nome des-  
ta zona, pelo que o mesmo fosse a mesma exa-  
minada pelos presentes, achando-se a mesma  
votada e violada mandado

Contagem dos votos - incluindo os da urna especial de votos em separado. Contudo os votos permaneceram estes cedendo a  
Sérvulo Alves (173) votos na conformidade do ato da  
Mesa eleitoral passando a verificar os votos separados,  
julgou-se impraticável as impugnações apresentadas  
que quatro (4) votos eram de membros da Mesa e dois  
(2) outros, de eleitores, que não se apresentaram com os  
respectivos títulos, hoje perfeitamente despersonalizados  
formando punição pela Lei 2.550. Ordenou-se o Presidente  
que fosse os sobrecontos subtraídos com os demais  
e contado os votos, mesmo porque não ocorreram circuns-  
tâncias justificativas pelo letreiro "a" a "e" do artigo quinze  
(15) da resolução 5.050 do Superior Tribunal Regional  
Eleitoral. Táctico omissis que haveria na soma os faltantes  
individualmente por votos dos referidos eleitores. Proce-  
dido a Contagem dos votos foi o seguinte o resultado:  
para Prefeito Miguel Rodrigues & Bomy com vinte e  
quatro e seis votos (148) votos; Horácio Rodrigues & Resende  
com quarenta e quatro (44) votos; Geraldo Augusto de  
Oliveira com vinte e cinco (25) votos; Dráhoto Vieira  
de Oliveira com vinte (20) votos; Geraldo Leandro da Cunha  
com vinte (20) votos; Ademilto José de Oliveira com  
dezessete (17) votos; Lúcio Luiz Guatá de Freitas com  
doze (12) votos; Manoel Teodoro Rodrigues com onze  
(11) votos; Francisco Ferreira & Tonico com dez  
(10) votos; Francisco Martins de Oliveira com sete  
(7) votos. Em seguida manifestou o Sr. Presidente que  
foi preenchido os maiores estatísticos da Sociedade Apuradora  
e em seguida os maiores totalizadores, os quais foram  
o seguinte resultado geral: para Prefeito Miguel  
Rodrigues & Bomy com quinhentos e trinta e três  
(533) votos. Na ordem decrescente, a votação total  
para vereadores foi a seguinte Horácio Rodrigues

de Regente Canto e Trinta e sete Votos, (138);  
Guilherme Leandro da Cunha, cintado e sete (87) Votos; Go-  
naldo Augusto de Oliveira, cintado e cinco (85) Votos;  
Obrador Leite da Silva sessenta (60) Votos; Adauto  
José Alvezte cinquenta e dois (52) Votos; Francisco  
Faria & Faria quarenta e cinco (45) Votos; Manoel  
Teotônio Rodrigues trinta e sete (37) Votos; Sebastião  
Gonçalves de Rocha trinta e três (33) Votos e Francisco  
Martins de Rocha vinte e três (23) Votos. No Confor-  
midade do mapa totalizador da legenda (mapa mo-  
delo seis) houve 608 o numero de votos válidos que  
divididos pelos lugares a preencher resulta o que segue:  
Eleitoral 87 e quociente partidário sete (7)  
Destá forma proclamou eleito presidente da Vira-  
doura municiplar, sendo os vinhos suplementares.  
Na Bahia proporcional houve quatorze (14)  
Votos em Brancos. Na Bahia majoritária houve  
Cento e huité cinco (135; digo setenta e cinco (75)  
Votos em Brancos. Como nenhuma havesse a tra-  
tor, o Sr. Presidente da Comissão encarregada de declarar  
emandou que fosse extraído os nomes dos atos  
para serem remetidos ao Tribunal Supremo Elei-  
toral Immediato com os respectivos estatílios. Do  
que para Comstón lavrei este termo e vai assim dito  
pelos componentes da Junta e pelo fiscal do Partido  
Trabalhista Brasileiro Ademar Rodrigues & Bassoy.  
Em São Luís (Maranhão), secretário seu escrivão e  
assessor.

José Joaquim - Presidente  
Ciríaco Ricardo de Almeida - Escrutinador  
Francisco Bueno de Oliveira "